



PUBLICITAÇÃO DA SANÇÃO

Processo de contraordenação n.º 250/2018

Arguido: White Airways, S.A.

Normas violadas: Alínea d) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 66/2003, de 7 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto; alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 66/2003, de 7 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto

Por sentença, do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, datada de 21 de maio de 2021, proferida no processo n.º 26/21.0YUSTR, e confirmada na íntegra pelo Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, transitado em julgado em 28 de abril de 2022, a arguida foi condenada, a título de dolo, numa coima única no valor de €26.500,00 (vinte e seis mil euros):

- a) pela prática de uma contraordenação grave, prevista e punida pelo artigo 46º n.º 2 – alíneas d) do Decreto-Lei n.º 66/2003, de 7 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto (violação das regras e os procedimentos técnicos estabelecidos nos manuais das organizações) no que tange ao voo de 6 de julho de 2018 (Fez-Lisboa);

- b) pela prática de uma contraordenação grave, prevista e punida pelo artigo 46º n.º 2 – alínea d) do Decreto-Lei n.º 66/2003, de 7 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto (violação das regras e os procedimentos técnicos estabelecidos nos manuais das organizações) no que tange ao voo de 7 de julho de 2018 (Lisboa-Cascais);



- c) pela prática de uma contraordenação grave, prevista e punida pelo artigo 46º n.º 2 - alínea c) do Decreto-Lei n.º 66/2003, de 7 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto (realização de voo numa aeronave cujo certificado de navegabilidade tenha caducado) no que tange ao voo de 6 de julho de 2018 (Fez-Lisboa);

- d) pela contraordenação grave, prevista e punida pelo artigo 46º n.º 2 - alínea c) do Decreto-Lei n.º 66/2003, de 7 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto (realização de voo numa aeronave cujo certificado de navegabilidade tenha caducado) no que tange ao voo de 7 de Julho de 2018 (Lisboa-Cascais);

- e) na sanção acessória de publicação da decisão judicial transitada em julgado na página oficial da Autoridade Nacional da Aviação Civil.